

134

Projeto n.º 204/83
 Comissão Executiva
 Publicado 14/12/83
 JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 734, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.
 "O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Iguaçu fica reclassificado de acordo com os Anexos, que passam a fazer parte integrante desta Lei".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reclassificados os integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, de acordo com o Anexo I.

Art. 2º - As referências dos vencimentos são os constantes do Anexo II.

Art. 3º - Os cargos são classificados como de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos grupos referidos no Anexo III.

Art. 4º - O provimento das classes iniciais de carreira se fará, obrigatoriamente, mediante curso público de provas, não podendo ocorrer o provimento das demais senão em decorrência de promoções, obedecendo-se o que se encontra no artigo seguinte.

Art. 5º - O funcionário poderá ter acesso à classe mais elevada pertencente à série de classes mediante provas práticas, que compreendem tarefas relativas às atribuições do novo cargo.

Art. 6º - Não haverá correspondência entre as referências dos diversos grupos para nenhum efeito.

Art. 8º - As Funções Gratificadas de Chefe do Serviço de Pessoal e Chefe da Procuradoria ficam transformadas em Diretor do Departamento de Pessoal e Diretor da Procuradoria, respectivamente.

Art. 9º - Compete, também, a Procuradoria, assessorar as Comissões Técnicas, de acordo com as atribuições previstas no art. 21, da Resolução nº 48/74.

Art. 10- Os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., em número de 3 (três) são classificados no Anexo V.

Art. 11 - Fica a Comissão Executiva autorizada a proceder à refixação dos proventos dos funcionários inativados da Câmara Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 12 - Os símbolos dos Cargos em Comissão, CC-1 e CC-2, da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, passam a ter os valores do Anexo VI.

Art. 13 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento de 1984.

Art. 14- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 1983.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO
 P R E F E I T O
 WILBERTO TINOCO DE CARVALHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
 JOSÉ DOS CAMPOS MANHÃES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 ARNALDO MALDONADO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 HELVECIO DE CARVALHO ALVIM
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 NEHUM GANEN NETO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 JORGE LUIZ AFFONSO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 ANNA MARIA RAMALHO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 RICARDO FRIED
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
 JOSÉ FROES MACHADO
 PROCURADOR GERAL

LEI Nº 734, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.

ANEXO I

DJALMA GOMES TORRES-	OFICIAL LEGISLATIVO	"F"
JOAQUIM DE OLIVEIRA-	"	"
HUGO LUIZ DA COSTA-	"	"
EVERALDO MELO DA CUNHA-	"	"
NILSON RODRIGUES CORRÊA-	"	"
JOSÉ NAIM FARÊS-	"	"
ANTONIO GASPAR-	"	"
WALLACE SCHIAVO-	"	"
LEDO RIBEIRO MACHADO-	"	"
RENATO DE ALMEIDA-	"	"
JOSÉ BORGES DE SÁ-	"	"
DÉLIO DOS SANTOS-	OFICIAL LEGISLATIVO	"D"
HUMBERTO SOMMA	"	"
ELZA COUTO FERREIRA-	AUXILIAR LEGISLATIVO	"D"
RICARDO LUIZ VIANNA-	ESCRIT. DATILÓGRAFO 1	"A"
PAULO ROBERTO DOS SANTOS MALHEIROS-	" 2	"B"
ANTONIO RIBEIRO-	PROCURADOR	2 "F"
JOSÉ MANHÃES-	"	1 "E"
EZEQUIAS RIBEIRO MORAES-	TESOUREIRO	"F"
HUGO SOMMA-	"	"
SERAPHIM FERREIRA MESQUITA-	CONTABILISTA	"F"
LUCIENE LICURCI DO NASCIMENTO-	ARQUIVISTA	"E"
JOSÉ DE SOUZA MOREIRA-	"	"E"
ANTONIO JOSÉ MIRANDA-	PORTEIRO	"D"

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAS

"A".....	Cr\$ 100.000,00
"B".....	Cr\$ 150.000,00
"C".....	Cr\$ 200.000,00
"D".....	Cr\$ 250.000,00
"E".....	Cr\$ 300.000,00
"F".....	Cr\$ 350.000,00

ANEXO III

EM CASO DE VAGA NO QUADRO
 Oficial Legislativo "D" para Oficial Legislativo "E"
 Oficial Legislativo "E" para Oficial Legislativo "F"
 Escriurário-Datilógrafo 1 para Escriurário -Datilógrafo 2
 Procurador 1 para Procurador 2

ANEXO IV

GRATIFICAÇÕES DOS ENCARGOS DE DIRETORIA E CHEFIA

DIRETOR DO GABINETE DO PRESIDENTE-	2/3 da referência	"	"
DIRETOR GERAL-	2/3	"	"
DIRETOR DO CONTROLE FINANCEIRO-	2/3	"	"
DIRETOR DA SECRETARIA-	2/3	"	"
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL-	2/3	"	"
DIRETOR DA PROCURADORIA-	2/3	"	"
CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE-	2/4	"	"
CHEFE DO SERVIÇO DE ATAS-	2/4	"	"
CHEFE DO SERVIÇO DE PLENÁRIO-	2/4	"	"
CHEFE DA CONTABILIDADE-	2/4	"	"
CHEFE DO SERVIÇO DE ARQUIVO-	2/4	"	"
CHEFE DO ALMOXARIFADO-	2/4	"	"
CHEFE DA TESOUREARIA-	2/4	"	"
CHEFE DA PORTARIA-	2/4	"	"

ANEXO V

SALOMÉ TORRES ENNES...ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO Cr\$ 250.000,00
 JOSÉ FERREIRA...SERVENTE Cr\$ 130.000,00
 WILKER PINHO DE SOUZA...SERVENTE Cr\$ 130.000,00

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS

SÍMBOLOS	VENCIMENTO MENSAL
CC-1.....	Cr\$ 250.000,00
CC-2.....	Cr\$ 200.000,00